



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO N° 132/2023

Data: 07 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 316 873
EM 08/12/2023 às 10:02

SERVIDOR

A Vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

I N D I C A ao Excelentíssimo Senhor HERALDO TRENTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

Que através do setor competente da administração pública, providenciem a revisão do novo plano diretor, onde trata da cobrança do IPTU, para que não seja cobrado dos canis que tem altura de casa

Guaíra (PR) em, 07 de dezembro de 2023.

Karina Bach

Karina Bach
Vereadora autora

Câmara Municipal de Guaíra
DEFERIDA
Em, 11/12/2023
OMS
PRESIDENTE

Justificativa:

Venho por meio desta expressar a necessidade urgente de revisão do novo plano diretor em relação à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para canis que possuam altura semelhante à de residências. Em especial, destaco a importância de considerar as atividades desempenhadas por protetoras e organizações dedicadas ao cuidado de animais.

A revisão proposta visa reconhecer as particularidades dos canis que, por razões práticas, adotam estruturas mais altas, muitas vezes equiparadas em altura às residências convencionais. A principal razão para essa escolha é a facilitação na limpeza e na manutenção do ambiente, proporcionando condições higiênicas adequadas para o bem-estar dos animais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Canis que adotam estruturas mais altas buscam proporcionar um ambiente mais confortável e higiênico para os animais sob seus cuidados. Isso está alinhado com os princípios de bem-estar animal e reflete o compromisso dessas organizações em garantir condições adequadas para os animais.

A altura da estrutura do canil muitas vezes está relacionada à praticidade na limpeza e manutenção do espaço. Essa abordagem visa assegurar a salubridade do ambiente, controlando o risco de doenças e promovendo condições ideais para os animais.

Muitas protetoras e organizações de resgate de animais dependem de trabalho voluntário e doações para manter suas operações. A revisão da cobrança do IPTU pode aliviar os custos associados, incentivando a continuidade e expansão dessas atividades tão necessárias.

Ao reconhecer as estruturas de canis como equivalentes em altura às residências, a revisão do IPTU estará em conformidade com os princípios de bem-estar animal, demonstrando a sensibilidade do município às necessidades dos animais sob cuidado dessas organizações.

Diante do exposto, solicito respeitosamente que o Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, reavalie a cobrança do IPTU para canis que apresentem altura semelhante à de residências, considerando as razões práticas e de bem-estar animal apresentadas. A revisão proposta não apenas reconhecerá o trabalho vital dessas organizações, mas também promoverá a harmonia entre as normativas municipais e as necessidades essenciais para o cuidado responsável dos animais.